

Processo: **TC 019.274/2013-0**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.1	SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peças 48, 49, 103, 104, 123 e 124.
		Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	
		Representante legal da empresa?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 2912/2017-2 – condenatório (peça 60) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 82; Acórdão 5814/2017-2 – embargos (peça 83) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 105; Acórdão 1640/2019-2 – recursal (peça 129) - Notificação: AR positivo: peça 142.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-

Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
Análise				
i) O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (CNPJ: 73.471.963/0010-38) foi notificado do Acórdão 1640/2019 (recursal - peça 129) no endereço profissional de sua procuradora Renata Arnaut Araújo Lepsch - OAB: 18.641/DF (procuração à peça 48), por meio do Ofício 4716/2019 (peça 138 – AR à peça 142), com sucesso. Dessa forma, a notificação em tela pode ser considerada válida, uma vez que a referida procuradora já atuou no processo (recurso de peça 79), conforme a alínea “b”, item 15, do anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, bem como, o SENAT não indicou formalmente, em qualquer dos instrumentos procuratórios às peças 48, 49, 103, 104, 123 e 124, o procurador em cujo nome serão feitas as notificações, nos termos do art. 145, § 4º do RI/TCU.				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (CNPJ: 73.471.963/0010-38), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) Considerar válida a notificação de dívida referente ao Acórdão 1640/2019 (peça 129), por meio do Ofício 4716/2019 (peça 138 – AR à peça 142), no endereço profissional da procuradora Renata Arnaut Araújo Lepsch - OAB: 18.641/DF (procuração à peça 48), uma vez que esta já atuou no processo (recurso de peça 79), conforme a alínea “b”, item 15, do anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, bem como, o SENAT não indicou formalmente, em qualquer dos instrumentos procuratórios às peças 48, 49, 103, 104, 123 e 124, o procurador em cujo nome serão feitas as notificações, nos termos do art. 145, § 4º do RI/TCU.

Seproc/Dicom, 24 de abril de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)